



da petição de páginas 661/662 ao invés do contrato às páginas 614/618. Diante disso, entendo que o destaque de honorários contratuais não pode ser providenciado da forma estabelecida no ofício de páginas 02/03. Conforme já esclarecido acima, o destaque da verba contratual, em obediência ao pacto celebrado às páginas 118/122, tem apenas um beneficiário: a sociedade de advogados R. ALMEIDA ADVOCACIA E CONSULTORIA, devendo os valores ser pagos em conta bancária específica desta pessoa jurídica, desde que ainda se encontre ativa e regular. O que requer a peticionante em sua manifestação, porém, é que faça jus ao recebimento de metade das verbas devidas à sociedade, tendo em vista que constava como sócia desta à época da pactuação do contrato e, ao que parece, não mais participa da sociedade advocatícia. Nas palavras da interessada, à página 111: Ainda nesse cenário, vale ressaltar que embora os advogados trabalhassem juntos, após o divórcio (01/10/2021), não mantém boa relação, dessa forma, iminente risco de a requerente não receber o que lhe cabe. Importante ressaltar que a ordem de pagamento dos sequenciais já foi enviada para o Devedor, o qual deve efetuar o pagamento em meados do final de 2023, nessa situação não se vê outra alternativa que não seja solicitar que seja destacados os honorários contratuais e sucumbenciais da Dra. Larissa Arruda Viana, ciente de que, embora tenha renunciado aos poderes em 03/05/2021, não renunciou aos seus honorários e trabalhou de 2016 a 2021, tendo total direito aos honorários. Nessa toada, tendo em vista o cenário fático apresentado, entendo pela necessidade de coleta de informações mais robustas acerca da pessoa jurídica para proferir decisão definitiva acerca dos honorários contratuais aqui discutidos. Sendo assim, determino que sejam intimados eletronicamente os advogados Rafael Victor Andrade Medeiros e Almeida e Larissa Arruda Viana, para que apresentem, no prazo de 5 (cinco) dias, os seguintes documentos ou informações: 1. Comprovação do status atual da sociedade de advogados R. ALMEIDA ADVOCACIA E CONSULTORIA, se regular e ativa, irregular e ativa ou se inativa. 2. Na hipótese de permanecer ativa, seu atual quadro societário e dados bancários. 3. Estatuto/Ato constitutivo da sociedade de advogados R. ALMEIDA ADVOCACIA E CONSULTORIA e eventuais aditivos que comprovem sua constituição e a modificação de seu quadro societário. 4. Disposições acordadas referentes ao direito do sócio retirante quanto aos valores percebidos em nome da sociedade, se houver. 5. Na hipótese da inatividade da sociedade, seu distrato social, com a definição dos bens e valores repartidos entre os sócios. Determino, ainda, que o juízo da execução seja oficiado, utilizando-se cópia desta decisão como ofício, e preste as informações que reputar cabíveis acerca do destaque de honorários contratuais promovido nos autos de origem. Cumpridas as diligências e apresentadas a documentação e as informações requisitadas, retornem os autos conclusos para deliberação. Cumpra-se. Expedientes correlatos. Fortaleza, data e hora fornecidas pelo sistema. Rômulo Veras Holanda Juiz Auxiliar da Presidência Portaria de delegação n.º 2072/2023

Total de feitos: 2

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8518227-94.2023.8.06.0000; **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação do serviço de abastecimento de água tratada e coleta de esgoto para os prédios do Fórum de Crato, localizado na Rua Álvaro Peixoto s/nº, Bairro: São Miguel, e, para o prédio da SEJUD CRAJUBAR localizado na Rua Padre Cícero, nº 2420, Bairro: Muriti, ambos no município de Crato; **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 19.520,82 (dezenove mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e dois centavos) anual; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, caput, da Lei n.º 14.133/21, na Lei 11.445/2007 e Decreto Federal n.º 7.217/2010, e Lei Municipal n.º 3.833, de 17.09.2021, que passam a integrá-lo independentemente de transcrição; **CONTRATADA:** AMBIENTAL CRATO CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO SPE S.A.; **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes, em 05 de outubro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8524811-17.2022.8.06.0000; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (FERRAMENTAS DIVERSAS) PARA UTILIZAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MARCENARIA PELA COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO, CONFORME MEMORANDO Nº393/2023-CCOM. DESPESA ALOCADA NO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; **CONTRATADO/FORNECEDOR:** RENATO CÂNDIDO ZIMMERMANN: CNPJ: 45.969.184/0001-30; **NÚMERO DO EMPENHO:** 2023NE002263; **VALOR:** 5.973,00; **DATA DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** 28/09/2023; **DECLARAÇÃO DE DISPENSA:** MARCOS LUIZ DE ALMEIDA ARARUNA FIALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8524811-17.2022.8.06.0000; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (FERRAMENTAS DIVERSAS) PARA UTILIZAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MARCENARIA PELA COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO, CONFORME MEMORANDO Nº393/2023-CCOM. DESPESA ALOCADA NO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; **CONTRATADO/FORNECEDOR:** LOJA DAS FERRAGENS COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA: CNPJ: 08.729.996/0001-00; **NÚMERO DO EMPENHO:** 2023NE002264; **VALOR:** 2.124,00; **DATA DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** 28/09/2023; **DECLARAÇÃO DE DISPENSA:** MARCOS LUIZ DE ALMEIDA ARARUNA FIALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8524811-17.2022.8.06.0000; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (FERRAMENTAS DIVERSAS) PARA UTILIZAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MARCENARIA PELA COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO, CONFORME MEMORANDO Nº393/2023-CCOM. DESPESA ALOCADA NO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; **CONTRATADO/FORNECEDOR:** FH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA: CNPJ: 42.497.565/0001-76; **NÚMERO DO EMPENHO:** 2023NE002265; **VALOR:** 785,00; **DATA DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** 28/09/2023; **DECLARAÇÃO DE DISPENSA:** MARCOS LUIZ DE ALMEIDA ARARUNA FIALHO